

## SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP  
CRITÉRIO REGIONAL

PROCESSO	Nº 006/2025
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA/ POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	DATA: 19/02/2025 Plataforma   Endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 11/03/2025 HORÁRIO: 09h30min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO	DATA: 11/03/2025 HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília) Plataforma   Local: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
MEIOS DE CONTATO	Fone/Fax (81) 3689-1583 / 1585 <a href="mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com">cplsaudejaqueira@gmail.com</a> Rua Izabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE
FORMA DE ENTREGA	FORNECIMENTO PARCELADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP****EDITAL****1. PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, por intermédio do Agente de Contratação – Pregoeiro e da Equipe de Apoio nomeados e designados pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de “**Menor Preço por Item**”, **regime de execução indireta e modo de disputa aberto, com critério de preferência regional**, através da plataforma eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, acessível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Se por qualquer motivo não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.2. Em razão da inexistência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP, e que sejam sediados no local ou região do órgão licitante, deixa de estabelecer a cota reservada de concorrência prevista no artigo 48, inciso III, da LC nº 123/06, por não ser vantajoso à Administração Pública, o fazendo com espeque no artigo 49, incisos II e III, do mesmo diploma.

1.3. O certame observará a **aplicação da preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 005/2024**, concedendo margem de preferência de até 5% para fornecedores sediados no município de Jaqueira-PE ou em um raio de até 150 km, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitação será dividida em itens, no total de 08, conforme especificações, quantidades e detalhamento incursos no Termo de Referência (Anexo I), e será como critério de julgamento o de menor preço por item.

**Data da sessão: 11/03/2025**

**Horário: 10h:00min**

**Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

1.5. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no site do Poder Executivo do Município de Jaqueira, mantido no link <http://netuse.inf.br/jaqueira/jportaltransparencia/>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## **2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. No quantitativo descrito no Termo de Referência (Anexo I), estão inclusas as demandas estimadas de fraldas descartáveis a serem eventualmente demandados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Pernambuco, conforme demanda específica dos pacientes.

2.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**APENSO I – Documento de Formalização da Demanda - DFD;**

**APENSO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**ANEXO I – Termo de Referência - TR;**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO III – Modelo referencial de Proposta Comercial;**

**ANEXO IV - Carta de Credenciamento;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;**

**ANEXO VIII – Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;**

**ANEXO IX – Modelo de Declaração de Integralidade de Custo.**

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.3.8. Que os fornecimentos e serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, ou ainda do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO BNC**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”.

5.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## 6. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, E DO CRITÉRIO REGIONAL

6.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1. No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

**6.2.2. No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6.9. Independentemente do critério de preferência regional, será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado, com preferência de contratação às MEs/EPPs e Equiparadas, para fins de apuração do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6.10. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

6.10.1. Será observado no certame, o critério de preferência regional, outorgando-se os benefícios e vantagens prescritas no Decreto Municipal nº 005/2024 às microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo.

6.10.2. A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

I - **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.

II - **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

6.10.3. Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

6.10.4. Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

I - Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;

II - Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

III - Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado para cada item somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/serviços, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.1. Valor unitário e total (global) dos itens;

7.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, bem como a unidade de medida, para cada item;

7.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

7.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

7.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

#### **7.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:**

7.11.1. Prazo de **validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente

nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

7.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

7.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

7.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

7.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto e dos serviços ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

7.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

7.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado para cada item.

7.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

7.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.16.1. **Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor/prestador, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente**, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

7.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

7.18. Não serão admitidas ofertas de produtos ou de serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

7.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta:

8.2.1.1. Que identifique o licitante.

8.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

8.2.1.3. Que contiverem percentuais, preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem percentuais, preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, conforme parâmetros legais prescritos na legislação de regência, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores/prestadores.

8.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item.**

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria competente.

8.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance referente ao preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Além disso, observará, na forma do Edital, a aplicação da preferência regional conforme Decreto Municipal nº 005/2024, que prevê que caso uma licitante sediada no município de Jaqueira-PE ou num raio de até 150 km apresente proposta com preço até 5% superior ao menor valor ofertado, será concedida a ela a oportunidade de igualar o menor preço e obter a contratação, tudo registrado via chat.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta escrita encaminhada e anexada no sistema em meio digital.

8.21. Na hipótese de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada, como critério adicional, a preferência para empresas sediadas no município de Jaqueira-PE ou dentro de um raio de até 150 km, conforme Decreto Municipal nº 005/2024. Entretanto, observar-se-á a seguinte ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Município de Jaqueira, ou sediadas regionalmente, em até 150Km da sede do Poder Executivo, na forma do Decreto nº 005/2024;

8.22.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.3. empresas brasileiras;

8.22.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para cada item da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta de preço compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.23.5. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 8.22.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com

os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

8.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, dos preços e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.26. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.2.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço que resultem em preços superiores aos limites máximos admitidos (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.3.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preço que resulte em descontos que reflitam em preços unitários e totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexecuibilidade das propostas que resultem em valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.3.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

9.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

9.5.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

9.5.2. Notas fiscais;

9.5.3. Contratos;

9.5.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

9.6. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

9.8. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O Agente de Contratação - Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Jaqueira ou do Fundo Municipal de Saúde, e ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto para orientar sua decisão.

9.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM e também o critério de regionalização e o tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs e Equiparadas, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

## **10. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. No caso da aquisição específica, diante da peculiaridade dos bens/serviços a serem fornecidos, fica dispensada para o certame a exigência de apresentação de amostras, notadamente diante do caráter do fornecimento que deve ocorrer de forma parcelada e após o atesto e o recebimentos do setor competente. Portanto, qualquer inadequação do serviço/fornecimento poderá ser acautelada no ato do fornecimento sem causar prejuízo ao fornecimento e interesse público envolvidos nesta contratação.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

11.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

11.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

11.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

**11.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.**

11.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos relacionados nos subitens 11.10, 10.11, 10.12 e 11.13, a fim de comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica da interessada.**

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.9.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastro da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

## **11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.10.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

11.11.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

11.11.8. Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.11.9. Caso o licitante melhor classificado seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## **11.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.12.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.12.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de

recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.12.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.12.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados dos Termos de Aberturas e Encerramentos**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

- a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.
- b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.
- c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração

assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

- d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.
- e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

11.12.2.1. **Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)**, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

### 11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente os serviços/fornecimentos pertinentes, atendendo a**

**todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

11.13.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

11.13.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

11.13.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

10.13.5. Alvará da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, dentro do prazo de validade.

#### **11.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

11.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.14.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

11.14.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico BNC, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional. (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto percentual ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente por meio de assinatura digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e nem superior a 15 (quinze) minutos;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Jaqueira.

15.11. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.12. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.13. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.14. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores/prestadores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação da Autoridade Superior.

16.2. No caso de haver recurso, a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira (Gestora do FMS) realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

16.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico [cplsaudejaqueira@gmail.com](mailto:cplsaudejaqueira@gmail.com) e/ou protocolada no endereço da Comissão de Contratação.

17.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

18.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 004, de 8 de janeiro de 2024.

### **18.2. A Autoridade Superior caberá:**

18.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.2.2. Homologar o resultado;

18.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

18.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### 19.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 19.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.2.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

### 19.3. REVISÃO DE PREÇOS

19.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- d) os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado; e

e) no caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços

20.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

20.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira na imprensa oficial, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato/Ordem de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

20.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

20.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

20.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/222021, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma, ou apostilamento.

20.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Jaqueira e dos fornecedores.

## **21. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E LOCAL DE ENTREGA**

21.1. O objeto da presente licitação, no caso de futura e eventual requisição, será recebido:

21.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

21.1.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/serviços com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

21.3. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização, futura e eventual, dos bens/produtos descritos no Termo de Referência para o período estimado de 12 (doze) meses.

21.5. Os bens objeto do certame, conforme demanda, devem ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira, Pernambuco.

## **22. DOS PAGAMENTOS**

22.1. O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos/serviços e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

22.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

22.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

22.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA, conforme quantitativos específicos, devendo indicar expressamente o CNPJ do ente contratante, além de conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

22.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

22.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **22.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

22.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

22.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

22.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **22.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

22.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

22.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

22.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

22.10. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**22.11. Atualização Monetária:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata de registro de preços, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado / ata de registro de preços.

23.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7** e **23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado / ata de registro de preços.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaqueira-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7** e **23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no subitem **23.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24. DAS DILIGÊNCIAS

24.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

24.1.1. Quanto à inclusão posterior de documento, se comprovado pela licitante que possuía a condição de atendimento da exigência por ocasião da apresentação da proposta comercial e/ou dos documentos de habilitação, excepcionalmente, em fase de diligência, poderá o Pregoeiro, com esteio nas disposições do Acórdão TCU nº 1.211/21, admitir a juntada da documentação faltante que não tenha sido juntada oportunamente por equívoco, falha ou esquecimento do licitante.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

25.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderá ser consultado e baixado o edital.

25.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

25.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaqueira/PE.

25.12. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (81) 3689-1583, bem como na sede da CPL, sito à Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE

Jaqueira (PE), 18 de fevereiro de 2025.

---

**LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO**

Agente de Contratação | CPF nº 109.xxx.354-45

**\*Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

---

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):** Atenção Primária em Saúde - Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade.

**Responsável pela Demanda:** FABIO LUIS RAMOS  
CAMPELO

CPF nº: 121.648.944-05

**Objeto:** Constitui objeto do presente registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, destinados ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório, conforme abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	OBJETO	UND	QUANT
1	616023	FRALDAS Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho G.	UND	3.360
2	616022	FRALDAS - Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho M.	UND	2.240
3	616021	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho P.	UND	2.240
4	616024	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XG.	UND	10.080
5	616010	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XXG.	UND	10.920
6	616013	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho G	UND	24.720

7	616014	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho XG	UND	20.772
8	616012	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho M	UND	10.080

**Tipo do Objeto:**

- Serviço não continuado / pronto pagamento
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamentos

**Forma de Contratação sugerida:**

- Pregão Eletrônico

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

SIM  NÃO

- Concorrência
- Dispensa de Licitação nas modalidades dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Outras Hipóteses de Dispensa de Licitação previstas nos incisos III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicar o inciso \_\_\_\_\_

- Dispensa de Licitação para contratações de pequeno valor, com dispensa de formalização e instrumento contratual, para entrega imediata ou serviço de pronto pagamento (Art. 95, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Inexigibilidade.
- Adesão à Ata de Registro de Preços de outros Órgãos.

**Item / Objeto Previsto no Plano de Contratação Anual - PAC 2025:**

SIM  NÃO

**Fonte de Recurso para Atendimento da Demanda**

Valor Orçamentário: R\$ 4.655.219,56 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Saldo orçamentário atual: R\$ 4.655.219,56 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

### Dotação

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
<b>3</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
03				FUNDOS			
03	01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03	01	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10				Saúde			
10	301			Atenção Básica			
10	301	1002		GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
10	301	1002	2206	0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
193		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5210000.1.621.0-213 002	20.000,00
194		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5000000.1.600.0-214 001	2.300.000,00
195		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	324.635,29
Total							2.644.635,29

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
<b>3</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
03				FUNDOS			
03	01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03	01	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10				Saúde			
10	122			Administração Geral			
10	122	1001		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
10	122	1001	2202	0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
173		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	1.250.000,00
Total							1.250.000,00

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
<b>3</b>				<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
03				FUNDOS			
03	01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03	01	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10				Saúde			
10	302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10	302	1003		GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
10	302	1003	2208	0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
212		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5210000.1.621.0-213 002	10.000,00
213		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.0	5000000.1.600.0-214 001	4.119.469,56
214		3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.035.18.15	1002.1.500.1002-211 001	525.750,00
Total							4.655.219,56

ITEM	CATMAT /CATSER	OBJETO	UND	QUANT
1	616023	FRALDAS Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho G.	UND	3.360
2	616022	FRALDAS - Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho M.	UND	2.240

3	616021	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho P.	UND	2.240
4	616024	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XG.	UND	10.080
5	616010	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XXG.	UND	10.920
6	616013	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho G	UND	24.720
7	616014	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho XG	UND	20.772
8	616012	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho M	UND	10.080

**Prazos****Data da aprovação do ETP pela autoridade competente:** 17/02/2025

ETP Dispensado ( ) SIM (X) NÃO

**Data estimada para entrega do ETP/Termo de Referência para aprovação:** 18/02/2025**Data estimada para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço/Fornecimento:** 18/03/2025**Data estimada para disponibilização do bem/serviço:** 18/03/2025 a 18/03/2026.**Critério de Sustentabilidade** (x) SIM ( ) NÃO

Entre os critérios de sustentabilidade aferíveis, temos:

A aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, deve estar alinhada a diversos critérios de sustentabilidade, tanto no âmbito ambiental quanto social e econômico. A seguir estão alguns pontos importantes que podem ser considerados para garantir que essa prática seja sustentável:

**1. Critérios Ambientais**

- **Material Ecológico:** Priorizar fraldas feitas com materiais biodegradáveis ou compostáveis. Isso ajuda a reduzir o impacto ambiental, uma vez que as fraldas descartáveis convencionais demoram centenas de anos para se decompor em aterros sanitários.
- **Certificações Ambientais:** Optar por fornecedores que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovem que o processo de fabricação das fraldas segue práticas ambientalmente responsáveis.
- **Produção com Menos Emissões:** Verificar se o processo de fabricação das fraldas minimiza a emissão de gases de efeito estufa, através do uso de energias renováveis, como solar ou eólica, ou da utilização de processos de produção com menor pegada de carbono.
- **Redução de Embalagens:** Fomentar o fornecimento de fraldas com embalagens mínimas ou reutilizáveis, e exigir que os fornecedores adotem práticas para diminuir a quantidade de plásticos e materiais descartáveis.

## 2. Critérios Sociais

- **Apoio à Inclusão Social:** A aquisição deve considerar fornecedores que tenham políticas de inclusão social, como a contratação de pessoas com deficiência ou que incentivem a formação de grupos cooperativos voltados à inclusão.
- **Impacto Social Local:** Se possível, priorizar a compra de fraldas de fabricantes locais ou regionais, garantindo que o benefício econômico chegue diretamente a comunidades em situação de vulnerabilidade e promovendo o fortalecimento da economia local.
- **Condições de Trabalho:** Avaliar as condições de trabalho nos fornecedores, como remuneração justa, condições de segurança e saúde, especialmente em setores de alto risco, como o industrial.
- **Parcerias com ONGs e Entidades de Apoio:** Se for possível, garantir que o processo de aquisição esteja alinhado com ações de responsabilidade social corporativa (RSC), promovendo parcerias com organizações que atendem a população vulnerável de forma sustentável.

## 3. Critérios Econômicos

- **Preço Justo e Acessível:** Garantir que as fraldas sejam adquiridas a preços justos, levando em consideração o orçamento público ou privado disponível, sem prejudicar a qualidade do produto.
- **Atenção à Durabilidade e Eficiência:** Verificar se as fraldas são de boa qualidade, eficientes no uso (evitando a necessidade de trocas excessivas) e duráveis, para reduzir o consumo e o desperdício.
- **Parcelamento Sustentável:** O parcelamento das aquisições pode ser uma opção viável para distribuir os custos ao longo do tempo, desde que as condições de pagamento não comprometam o acesso e a qualidade dos produtos.
- **Avaliação Contínua de Desempenho:** Implementar uma avaliação constante do uso e das necessidades, ajustando as compras conforme as demandas da população atendida. Isso evita excessos e desperdícios, garantindo que os recursos públicos ou privados sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

## 4. Aspectos Legais e Regulatórios

- **Conformidade com a Legislação Local:** Garantir que o processo de aquisição siga as normativas e regulamentações vigentes, como as leis de compras públicas, em especial as que envolvem a aquisição de produtos destinados a grupos vulneráveis, como a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), e outras normativas sobre a sustentabilidade e inclusão social.
- **Transparência e Responsabilidade:** Assegurar que o processo de compra seja transparente, com licitações e processos públicos claros e auditáveis, permitindo o controle social e garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira justa.

## 5. Monitoramento e Avaliação

- **Indicadores de Sustentabilidade:** Criar indicadores claros para monitorar o impacto ambiental e social das compras de fraldas, como a quantidade de resíduos reciclados, o número de famílias atendidas e a redução de custos com saúde, por exemplo.
- **Feedback de Usuários:** Implementar canais de feedback para os beneficiários das fraldas, possibilitando melhorias contínuas no processo de aquisição e adaptação às necessidades reais da população atendida.

Esses critérios visam não apenas atender às necessidades imediatas da população em vulnerabilidade, mas também garantir que o processo seja economicamente viável, ambientalmente responsável e socialmente justo.

**Critério de Acessibilidade:** (x) SIM ( ) NÃO

Entre os critérios de acessibilidade incidentes sobre os serviços/fornecimentos, temos:

O **Critério de Acessibilidade** na aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada é essencial para garantir que os produtos sejam acessíveis de fato a essa população. A acessibilidade, neste contexto, envolve tanto a **facilidade de acesso físico e econômico** quanto o **adequado atendimento às necessidades específicas** dos usuários. A seguir, estão alguns pontos a serem considerados para garantir esse critério de acessibilidade:

### 1. Acessibilidade Econômica

- **Preços Acessíveis:** Garantir que as fraldas sejam oferecidas a preços acessíveis para a população em vulnerabilidade social. Isso pode ser alcançado por meio de negociações com fornecedores para obter preços reduzidos ou pela compra em grande escala, o que reduz os custos unitários.
- **Parcelamento Flexível:** Oferecer condições de parcelamento que atendam às realidades econômicas das famílias e organizações assistenciais. O parcelamento deve ser sem juros excessivos ou encargos que dificultem o acesso contínuo ao produto.
- **Programas de Subvenção:** Considerar a implementação de programas de subvenção ou parcerias com entidades públicas ou privadas que ajudem a custear a diferença do valor das fraldas para as famílias que não têm capacidade de pagar integralmente.
- **Apoio a Organizações de Caridade:** Facilitar a distribuição de fraldas a organizações sem fins lucrativos, hospitais e centros de saúde que atendem diretamente as populações mais vulneráveis, sem custos adicionais para os beneficiários finais.

## 2. Acessibilidade Física

- **Pontos de Distribuição:** Garantir que as fraldas sejam distribuídas em locais acessíveis, com pontos de entrega bem distribuídos e próximos às áreas de maior vulnerabilidade, como centros comunitários, unidades de saúde, casas de apoio e outras instituições.
- **Facilidade de Acesso em Locais de Venda:** Se a aquisição for feita diretamente pelos usuários ou por familiares, é importante que a venda de fraldas aconteça em locais com acessibilidade física, como lojas de fácil acesso para cadeirantes ou que atendam a necessidades específicas de mobilidade.
- **Atenção à Capacidade de Transporte:** Em caso de distribuição, pensar em formas de entrega eficientes, considerando a falta de meios de transporte adequados ou acessíveis para muitas dessas famílias. A logística de entrega deve ser planejada para garantir que o produto chegue até quem precisa sem obstáculos.

## 3. Acessibilidade às Necessidades Específicas de Saúde

- **Adequação do Produto:** Garantir que as fraldas sejam adequadas às diferentes faixas etárias e condições de saúde dos beneficiários, como as fraldas geriátricas para idosos, fraldas com alta absorção para pessoas com incontinência urinária severa ou com algum tipo de deficiência, e fraldas com características especiais para crianças com necessidades médicas específicas.
- **Orientação sobre o Uso:** Oferecer informações claras e acessíveis sobre como utilizar as fraldas adequadamente, considerando as condições de saúde dos usuários. Isso pode incluir orientações sobre troca de fraldas, cuidados com a pele e saúde, de forma a garantir que o uso do produto seja eficaz e seguro.
- **Atenção à Diversidade de Deficiências:** Garantir que as fraldas atendam a uma diversidade de deficiências, seja motora, cognitiva ou sensorial. Em muitos casos, pode ser necessário o uso de fraldas com características específicas, como modelos que ofereçam maior conforto, ajustabilidade ou que sejam mais fáceis de colocar e tirar.

## 4. Acessibilidade Informacional

- **Informações em Diferentes Formatos:** Fornecer informações sobre o uso das fraldas e sobre as opções disponíveis em formatos acessíveis, como braile, áudio, vídeos explicativos ou em linguagem de sinais, para que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência visual, auditiva ou cognitiva, possam entender.
- **Comunicação Clara e Simples:** As comunicações sobre a disponibilidade e distribuição das fraldas devem ser feitas de forma clara, em uma linguagem simples e de fácil compreensão para pessoas com diferentes níveis de escolaridade, incluindo aquelas com dificuldades cognitivas.
- **Canais de Suporte e Atendimento:** Disponibilizar canais de atendimento ao público, como uma central de informações, que permita que os responsáveis pelos beneficiários tirem dúvidas sobre os produtos, as condições de aquisição e sobre os cuidados necessários. Esses canais devem ser acessíveis para pessoas com deficiência auditiva, visual ou mobilidade reduzida.

## 5. Acessibilidade Digital

- **Plataformas de Aquisição Online:** Quando a compra ou distribuição for realizada via plataformas digitais, garantir que essas plataformas sejam acessíveis a todos os tipos de deficiência. Isso inclui interfaces compatíveis com leitores de tela, sistemas de navegação intuitiva e adaptada, e a possibilidade de utilizar diferentes dispositivos (celulares, computadores, tablets).
- **Suporte Digital para Deficientes:** Criar espaços nas plataformas digitais onde as pessoas possam obter ajuda diretamente, seja via chat, vídeo-chamadas ou outros meios, considerando as necessidades de quem tem deficiência.

## 6. Acessibilidade Cultural

- **Sensibilidade Cultural:** Garantir que as campanhas de conscientização sobre a distribuição e uso das fraldas sejam sensíveis às diversas realidades culturais, religiosas e sociais dos beneficiários. Isso inclui, por exemplo, a escolha de termos e imagens que respeitem a diversidade de culturas e crenças da população atendida.
- **Considerações Locais:** Quando se tratar de populações em áreas rurais ou com culturas específicas, considerar as realidades locais para garantir que a aquisição de fraldas e a distribuição sejam feitas de maneira inclusiva, sem barreiras culturais ou logísticas.

## 7. Monitoramento da Acessibilidade

- **Avaliação de Necessidades:** Realizar um acompanhamento contínuo da adequação das fraldas às necessidades dos usuários e realizar ajustes conforme necessário. Isso pode ser feito por meio de pesquisa com os beneficiários ou monitoramento por profissionais de saúde que atendem esses grupos.
- **Feedback Contínuo:** Implementar sistemas de feedback para que os beneficiários possam compartilhar suas dificuldades, garantindo que qualquer obstáculo à acessibilidade seja rapidamente identificado e solucionado.

Em suma, a acessibilidade, no contexto da aquisição parcelada de fraldas descartáveis, deve ser tratada de maneira holística, garantindo que todos os envolvidos – desde os beneficiários até os distribuidores – tenham condições de acessar os produtos de forma física, econômica, informacional e culturalmente adequada.

### Grau de Prioridade:

Alta    Média    Baixa

### Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

#### *Identificação da Necessidade:*

A justificativa para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada deve destacar diversos aspectos relacionados à **necessidade urgente** dessa aquisição, bem como as implicações sociais, de saúde pública e de inclusão. A seguir, apresento uma justificativa detalhada:

## 1. Atendimento a uma População em Situação de Vulnerabilidade Social

Uma das principais justificativas para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis é a **situação de vulnerabilidade social** em que muitos indivíduos se encontram, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência. Esses grupos frequentemente têm dificuldades significativas para acessar serviços de saúde e produtos essenciais, como fraldas, devido à **falta de recursos financeiros**, à **desigualdade social** e à **exclusão dos serviços públicos**. A aquisição parcelada é uma forma de garantir que esses produtos cheguem até quem mais precisa, sem sobrecarregar financeiramente o orçamento de famílias e instituições assistenciais.

## 2. Necessidade de Atender a Demandas de Saúde Continuadas

A utilização de fraldas descartáveis é uma necessidade **continuada** para muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade, como aqueles com **doenças crônicas, deficiência física ou cognitiva, e idosos com incontinência urinária**. Essas condições exigem **uso constante e regular** de fraldas descartáveis para garantir o conforto e a **saúde** dos indivíduos, prevenindo complicações de pele, infecções urinárias e outros problemas de saúde decorrentes da falta de cuidados adequados.

A aquisição parcelada permite um **planejamento de longo prazo**, assegurando que os produtos necessários para o cuidado continuado sejam fornecidos de maneira **sustentável e sem interrupções**, o que é vital para a qualidade de vida e a saúde dos beneficiários.

## 3. Desafios Econômicos das Famílias e Instituições

Muitas **famílias de baixa renda**, bem como **instituições assistenciais**, como abrigos, hospitais e centros de saúde que atendem essas populações, enfrentam **dificuldades financeiras** para adquirir fraldas descartáveis, que são produtos de **uso diário** e com custos relativamente altos. A **aquisição parcelada** permite que esses grupos possam planejar seus orçamentos de forma mais eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira sustentável sem comprometer a continuidade dos cuidados necessários.

## 4. Impacto na Qualidade de Vida dos Beneficiários

O acesso adequado a fraldas descartáveis não é apenas uma questão de conforto, mas também de **qualidade de vida e dignidade** para os beneficiários. Para crianças, adultos e idosos com deficiência ou doenças crônicas, o uso inadequado de fraldas ou a falta desse item essencial pode causar desconforto, vergonha, **problemas de saúde** e **comprometimento do desenvolvimento** (no caso de crianças) e do bem-estar geral (no caso de adultos e idosos). A aquisição parcelada garante que essas condições de cuidado possam ser mantidas, promovendo a **dignidade humana** e o **bem-estar** desses indivíduos.

## 5. Prevenção de Complicações de Saúde e Custos Futuramente Mais Elevados

O uso inadequado de fraldas descartáveis pode levar a uma série de complicações de saúde, como **infecções urinárias, úlceras de pressão** e outras doenças dermatológicas. Além disso, as condições de saúde não tratadas adequadamente podem gerar a necessidade de **internações hospitalares frequentes**

e tratamentos caros, tanto para os indivíduos quanto para o sistema de saúde. A aquisição regular e planejada de fraldas pode, portanto, funcionar como uma medida preventiva, **reduzindo custos médicos** a longo prazo e garantindo um **atendimento mais eficaz**.

## 6. Garantia de Inclusão e Acessibilidade

A aquisição parcelada também atende ao princípio da **inclusão social**, garantindo que pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a produtos essenciais que assegurem sua **autonomia** e **dignidade**. Muitas vezes, indivíduos com deficiência enfrentam barreiras significativas, não apenas de acesso físico, mas também **econômicas** e **informacionais**, para obter cuidados adequados. Ao possibilitar a aquisição parcelada, é possível garantir que essas pessoas possam **viver de forma mais independente e digna**, sem o ônus financeiro que pode ser um impeditivo significativo.

## 7. Cumprimento de Responsabilidades Governamentais e de Direitos Humanos

A aquisição de fraldas descartáveis também se justifica no âmbito do **cumprimento de responsabilidades governamentais**, especialmente no que se refere à **garantia de direitos fundamentais**. Os direitos à saúde e à dignidade são direitos humanos que devem ser assegurados a todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis. Ao prover esse material de forma contínua e acessível, o Estado ou a entidade responsável está cumprindo com o **dever constitucional de proteção social**, de acordo com as **políticas públicas de saúde** e **assistência social**.

## 8. Eficiência e Sustentabilidade das Ações de Cuidado

A aquisição parcelada permite que a **logística de distribuição e cuidado** seja mais eficiente, garantindo que o **estoque** de fraldas seja mantido sem interrupções, com **planejamento de longo prazo**. Isso evita o desperdício de recursos, otimiza os **custos administrativos** e assegura a continuidade do atendimento. Além disso, a compra parcelada pode ser ajustada de acordo com a demanda real, evitando compras excessivas ou insuficientes, o que aumenta a **eficiência operacional** e contribui para uma gestão mais **responsável** dos recursos públicos ou privados.

## Conclusão

A **necessidade de aquisição parcelada de fraldas descartáveis** é uma medida fundamental para garantir o acesso continuado e adequado aos cuidados de saúde e higiene de **crianças, adultos e idosos** em situação de vulnerabilidade social, com deficiência ou doenças crônicas. A **justificativa** para tal aquisição é robusta, considerando não apenas as questões de **saúde pública**, mas também os direitos sociais e humanos dos beneficiários, a **eficiência econômica** e a **prevenção de custos futuros**. A implementação dessa medida contribui para **melhorar a qualidade de vida**, promover **dignidade** e garantir um atendimento mais **justo e acessível** às populações mais vulneráveis.

## Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

A quantidade estimada levou em consideração o histórico da demanda anual, bem como a necessidade de contratação de forma mais célere em razão do encerramento da vigência do contrato então em vigor, daí porque optou-se pela contratação através de ata de registro de preços em razão do diminuto valor

para a aquisição estimada por 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para acautelar a demanda ao longo da gestão administrativa 2025/2026.

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM (x) NÃO

Há registro de contratações anteriores de idêntico objeto.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Jaqueira/PE, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO LUIS RAMOS CAMPELO  
Coordenador da Atenção Primária  
Secretária Municipal de Saúde de Jaqueira-PE

De acordo. Encaminhe-se ao departamento de contratação para que proceda com o prosseguimento e formalização da contratação direta sem licitação.

Jaqueira/PE, 18 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
THAÍ S CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA  
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente Procedimento Licitatório por Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços (SRP).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DEMANDANTE	:	Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira - PE.
OBJETO	:	Constitui objeto do presente registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, destinados ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório, conforme abaixo.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	Atenção Primária em Saúde - Administração da Unidade de Saúde – Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	( ) 6 MESES (X) 12 MESES ( ) 24 MESES ( ) 36 MESES ( ) OUTRA:

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A **justificativa para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis** para atender crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada deve destacar diversos aspectos relacionados à **necessidade urgente** dessa aquisição, bem como as implicações sociais, de saúde pública e de inclusão. A seguir, apresento uma justificativa detalhada:

**Atendimento a uma População em Situação de Vulnerabilidade Social**

Uma das principais justificativas para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis é a **situação de vulnerabilidade social** em que muitos indivíduos se encontram, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência. Esses grupos frequentemente têm dificuldades significativas para acessar serviços de saúde e produtos essenciais, como fraldas, devido à **falta de recursos financeiros**, à **desigualdade social** e à **exclusão dos serviços públicos**. A aquisição parcelada é uma forma de garantir

que esses produtos cheguem até quem mais precisa, sem sobrecarregar financeiramente o orçamento de famílias e instituições assistenciais.

### **Necessidade de Atender a Demandas de Saúde Continuadas**

A utilização de fraldas descartáveis é uma necessidade **continuada** para muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade, como aqueles com **doenças crônicas, deficiência física ou cognitiva, e idosos com incontinência urinária**. Essas condições exigem **uso constante e regular** de fraldas descartáveis para garantir o conforto e a **saúde** dos indivíduos, prevenindo complicações de pele, infecções urinárias e outros problemas de saúde decorrentes da falta de cuidados adequados.

A aquisição parcelada permite um **planejamento de longo prazo**, assegurando que os produtos necessários para o cuidado continuado sejam fornecidos de maneira **sustentável e sem interrupções**, o que é vital para a qualidade de vida e a saúde dos beneficiários.

### **Desafios Econômicos das Famílias e Instituições**

Muitas **famílias de baixa renda**, bem como **instituições assistenciais**, como abrigos, hospitais e centros de saúde que atendem essas populações, enfrentam **dificuldades financeiras** para adquirir fraldas descartáveis, que são produtos de **uso diário** e com custos relativamente altos. A **aquisição parcelada** permite que esses grupos possam planejar seus orçamentos de forma mais eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira sustentável sem comprometer a continuidade dos cuidados necessários.

### **Impacto na Qualidade de Vida dos Beneficiários**

O acesso adequado a fraldas descartáveis não é apenas uma questão de conforto, mas também de **qualidade de vida e dignidade** para os beneficiários. Para crianças, adultos e idosos com deficiência ou doenças crônicas, o uso inadequado de fraldas ou a falta desse item essencial pode causar desconforto, vergonha, **problemas de saúde e comprometimento do desenvolvimento** (no caso de crianças) e do bem-estar geral (no caso de adultos e idosos). A aquisição parcelada garante que essas condições de cuidado possam ser mantidas, promovendo a **dignidade humana** e o **bem-estar** desses indivíduos.

### **Prevenção de Complicações de Saúde e Custos Futuramente Mais Elevados**

O uso inadequado de fraldas descartáveis pode levar a uma série de complicações de saúde, como **infecções urinárias, úlceras de pressão** e outras doenças dermatológicas. Além disso, as condições de saúde não tratadas adequadamente podem gerar a necessidade de **internações hospitalares frequentes** e tratamentos caros, tanto para os indivíduos quanto para o sistema de saúde. A aquisição regular e planejada de fraldas pode, portanto, funcionar como uma medida preventiva, **reduzindo custos médicos** a longo prazo e garantindo um **atendimento mais eficaz**.

### **Garantia de Inclusão e Acessibilidade**

A aquisição parcelada também atende ao princípio da **inclusão social**, garantindo que pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a produtos essenciais que

asseguem sua **autonomia** e **dignidade**. Muitas vezes, indivíduos com deficiência enfrentam barreiras significativas, não apenas de acesso físico, mas também **econômicas** e **informacionais**, para obter cuidados adequados. Ao possibilitar a aquisição parcelada, é possível garantir que essas pessoas possam **viver de forma mais independente e digna**, sem o ônus financeiro que pode ser um impeditivo significativo.

### **Cumprimento de Responsabilidades Governamentais e de Direitos Humanos**

A aquisição de fraldas descartáveis também se justifica no âmbito do **cumprimento de responsabilidades governamentais**, especialmente no que se refere à **garantia de direitos fundamentais**. Os direitos à saúde e à dignidade são direitos humanos que devem ser assegurados a todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis. Ao prover esse material de forma contínua e acessível, o Estado ou a entidade responsável está cumprindo com o **dever constitucional de proteção social**, de acordo com as **políticas públicas de saúde e assistência social**.

### **Eficiência e Sustentabilidade das Ações de Cuidado**

A aquisição parcelada permite que a **logística de distribuição e cuidado** seja mais eficiente, garantindo que o **estoque** de fraldas seja mantido sem interrupções, com **planejamento de longo prazo**. Isso evita o desperdício de recursos, otimiza os **custos administrativos** e assegura a continuidade do atendimento. Além disso, a compra parcelada pode ser ajustada de acordo com a demanda real, evitando compras excessivas ou insuficientes, o que aumenta a **eficiência operacional** e contribui para uma gestão mais **responsável** dos recursos públicos ou privados.

A **necessidade de aquisição parcelada de fraldas descartáveis** é uma medida fundamental para garantir o acesso continuado e adequado aos cuidados de saúde e higiene de **crianças, adultos e idosos** em situação de vulnerabilidade social, com deficiência ou doenças crônicas. A **justificativa** para tal aquisição é robusta, considerando não apenas as questões de **saúde pública**, mas também os direitos sociais e humanos dos beneficiários, a **eficiência econômica** e a **prevenção de custos futuros**. A implementação dessa medida contribui para **melhorar a qualidade de vida**, promover **dignidade** e garantir um atendimento mais **justo e acessível** às populações mais vulneráveis.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município não possui Plano de Contratação Anual (PAC) 2025, o qual encontra-se em elaboração. Entretanto possui orçamento e saldo orçamentário para realização do processo que reflete demanda cotidiana e constante.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará por Ata de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada e o Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, mediante a solicitação do setor responsável e após a emissão da ordem de serviço para a referida manutenção do objeto.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na contratação durante toda a sua vigência. Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Comprovar a aptidão para o fornecimento e a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CATMAT /CATSER	OBJETO	UND	QUANT
1	616023	FRALDAS Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho G.	UND	3.360
2	616022	FRALDAS - Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho M.	UND	2.240
3	616021	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho P.	UND	2.240
4	616024	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XG.	UND	10.080
5	616010	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XXG.	UND	10.920
6	616013	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho G	UND	24.720

7	616014	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho XG	UND	20.772
8	616012	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho M	UND	10.080

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas de forma parcelada. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Não há estimativa prévia de valor calculada, pois não houve valores de base homologados em pregões anteriores.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Existem exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica ou serviços correlatos.

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução foi parcelada para à aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## **9 – DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO**

A elaboração de uma matriz de risco pode ser dispensada em contratações de pequeno vulto, desde que a simplicidade da contratação ou o conhecimento da Administração justifiquem a dispensa.

A matriz de risco é uma cláusula contratual que registra os riscos que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de risco é obrigatória em algumas situações, como: Contratações de grande vulto, Contratações integradas e semi-integradas, Contratações de obras e serviços de engenharia, Contratações de tecnologia da informação e comunicação.

A dispensa da matriz de risco pode ser justificada, por exemplo, quando a contratação é simples ou quando a Administração já possui um elevado nível de conhecimento sobre o assunto, ou ainda no caso específico, pela justaposição das exceções em especial por não trata-se de contratação que configure grande vulto econômico nos termos da lei.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se fazem necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O responsável por este ETP, atuando enquanto equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaqueira, declara viável esta contratação.

## 15 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIRETRIZES PARA PREFERÊNCIA REGIONAL NA CONTRATAÇÃO

### 15.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento Sugeridos

A presente contratação, pelo contexto do objeto e demanda, amolda-se perfeitamente à modalidade Pregão Eletrônico, e deve adotar o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade foi escolhida em razão de sua transparência, celeridade processual, maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para o fornecimento de fraldas descartáveis.

Adicionalmente, deve ser adotado o critério de regionalidade, fundamentado no Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo.

### 15.2. Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade

O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

Com essa delimitação, busca-se assegurar que fornecedores próximos tenham maior capacidade logística, agilidade na entrega dos produtos e eficiência na prestação dos serviços, fatores essenciais para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde.

### 15.3. Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável

Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e
3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

Essa medida busca equilibrar a ampla concorrência com a valorização das empresas regionais, garantindo que o município não sofra prejuízo financeiro, mas, ao mesmo tempo, estimulando a economia local.

#### 15.4. Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação

A decisão de adotar o critério de regionalidade na aquisição de fraldas descartáveis não foi meramente discricionária, mas sim baseada em **fatores objetivos que justificam sua aplicação**. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Agilidade no Atendimento:** Empresas sediadas no município ou em um raio de até 150 km poderão atender a Administração de forma mais rápida, reduzindo prazos de entrega e tempo de resposta para eventuais ajustes na distribuição.
- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade dos fornecedores impacta diretamente nos custos de transporte e distribuição das fraldas, gerando economia para o erário municipal.
- **Eficiência Operacional:** A Secretaria de Saúde depende do fornecimento contínuo de fraldas para atender a população vulnerável, e eventuais atrasos podem comprometer o serviço público. Fornecedores regionais podem garantir maior disponibilidade de estoque e reposição ágil.
- **Desenvolvimento Econômico Regional:** Estimular a participação de empresas locais e regionais fortalece a economia municipal e gera empregos diretos e indiretos.
- **Redução de Riscos Contratuais:** Empresas mais próximas tendem a oferecer respostas mais ágeis para eventuais problemas na entrega dos produtos, reduzindo a necessidade de rescisões contratuais e garantindo a continuidade da execução.

## 16 - RESPONSÁVEIS

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Wellen Charles Macedo de Almeida** – Matrícula: 404-1

Jaqueira - PE, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**MAURICÉIA FERREIRA PELLEGRINO**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente registro de preços para aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender demandas de crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas e em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada, destinados ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório, conforme abaixo.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	CATMAT /CATSER	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	616023	FRALDAS Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho G.	UND	3.360	R\$ 1,99	R\$ 6.686,40
2	616022	FRALDAS - Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho M.	UND	2.240	R\$ 1,70	R\$ 3.808,00
3	616021	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho P.	UND	2.240	R\$ 2,67	R\$ 5.980,80
4	616024	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XG.	UND	10.080	R\$ 1,79	R\$ 18.043,20

5	616010	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho XXG.	UND	10.920	R\$ 1,72	R\$ 18.782,40
6	616013	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho G	UND	24.720	R\$ 2,32	R\$ 57.350,40
7	616014	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho XG	UND	20.772	R\$ 2,38	R\$ 49.437,36
8	616012	Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável adulto, tamanho M	UND	10.080	R\$ 2,14	R\$ 21.571,20
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 181.659,76

### 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura ou publicação do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis para atender crianças, adultos e idosos com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas em situação de vulnerabilidade social e de natureza continuada deve destacar diversos aspectos relacionados à **necessidade urgente**

dessa aquisição, bem como as implicações sociais, de saúde pública e de inclusão. A seguir, apresento uma justificativa detalhada:

### **Atendimento a uma População em Situação de Vulnerabilidade Social**

Uma das principais justificativas para a aquisição parcelada de fraldas descartáveis é a **situação de vulnerabilidade social** em que muitos indivíduos se encontram, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência. Esses grupos frequentemente têm dificuldades significativas para acessar serviços de saúde e produtos essenciais, como fraldas, devido à **falta de recursos financeiros**, à **desigualdade social** e à **exclusão dos serviços públicos**. A aquisição parcelada é uma forma de garantir que esses produtos cheguem até quem mais precisa, sem sobrecarregar financeiramente o orçamento de famílias e instituições assistenciais.

### **Necessidade de Atender a Demandas de Saúde Continuadas**

A utilização de fraldas descartáveis é uma necessidade **continuada** para muitos indivíduos em situação de vulnerabilidade, como aqueles com **doenças crônicas, deficiência física ou cognitiva, e idosos com incontinência urinária**. Essas condições exigem **uso constante e regular** de fraldas descartáveis para garantir o conforto e a **saúde** dos indivíduos, prevenindo complicações de pele, infecções urinárias e outros problemas de saúde decorrentes da falta de cuidados adequados.

A aquisição parcelada permite um **planejamento de longo prazo**, assegurando que os produtos necessários para o cuidado continuado sejam fornecidos de maneira **sustentável e sem interrupções**, o que é vital para a qualidade de vida e a saúde dos beneficiários.

### **Desafios Econômicos das Famílias e Instituições**

Muitas **famílias de baixa renda**, bem como **instituições assistenciais**, como abrigos, hospitais e centros de saúde que atendem essas populações, enfrentam **dificuldades financeiras** para adquirir fraldas descartáveis, que são produtos de **uso diário** e com custos relativamente altos. A **aquisição parcelada** permite que esses grupos possam planejar seus orçamentos de forma mais eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira sustentável sem comprometer a continuidade dos cuidados necessários.

### **Impacto na Qualidade de Vida dos Beneficiários**

O acesso adequado a fraldas descartáveis não é apenas uma questão de conforto, mas também de **qualidade de vida** e **dignidade** para os beneficiários. Para crianças, adultos e idosos com deficiência ou doenças crônicas, o uso inadequado de fraldas ou a falta desse item essencial pode causar desconforto, vergonha, **problemas de saúde** e **comprometimento do desenvolvimento** (no caso de crianças) e do bem-estar geral (no caso de adultos e idosos). A aquisição parcelada garante que essas condições de cuidado possam ser mantidas, promovendo a **dignidade humana** e o **bem-estar** desses indivíduos.

### **Prevenção de Complicações de Saúde e Custos Futuramente Mais Elevados**

O uso inadequado de fraldas descartáveis pode levar a uma série de complicações de saúde, como **infecções urinárias, úlceras de pressão** e outras doenças dermatológicas. Além disso, as condições de saúde não tratadas adequadamente podem gerar a necessidade de **internações hospitalares frequentes** e tratamentos caros, tanto para os indivíduos quanto para o sistema de saúde. A aquisição regular e planejada de fraldas pode, portanto, funcionar como uma medida preventiva, **reduzindo custos médicos** a longo prazo e garantindo um **atendimento mais eficaz**.

### **Garantia de Inclusão e Acessibilidade**

A aquisição parcelada também atende ao princípio da **inclusão social**, garantindo que pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a produtos essenciais que assegurem sua **autonomia e dignidade**. Muitas vezes, indivíduos com deficiência enfrentam barreiras significativas, não apenas de acesso físico, mas também **econômicas e informacionais**, para obter cuidados adequados. Ao possibilitar a aquisição parcelada, é possível garantir que essas pessoas possam **viver de forma mais independente e digna**, sem o ônus financeiro que pode ser um impeditivo significativo.

### **Cumprimento de Responsabilidades Governamentais e de Direitos Humanos**

A aquisição de fraldas descartáveis também se justifica no âmbito do **cumprimento de responsabilidades governamentais**, especialmente no que se refere à **garantia de direitos fundamentais**. Os direitos à saúde e à dignidade são direitos humanos que devem ser assegurados a todas as pessoas, especialmente as mais vulneráveis. Ao prover esse material de forma contínua e acessível, o Estado ou a entidade responsável está cumprindo com o **dever constitucional de proteção social**, de acordo com as **políticas públicas de saúde e assistência social**.

### **Eficiência e Sustentabilidade das Ações de Cuidado**

A aquisição parcelada permite que a **logística de distribuição e cuidado** seja mais eficiente, garantindo que o **estoque** de fraldas seja mantido sem interrupções, com **planejamento de longo prazo**. Isso evita o desperdício de recursos, otimiza os **custos administrativos** e assegura a continuidade do atendimento. Além disso, a compra parcelada pode ser ajustada de acordo com a demanda real, evitando compras excessivas ou insuficientes, o que aumenta a **eficiência operacional** e contribui para uma gestão mais **responsável** dos recursos públicos ou privados.

A **necessidade de aquisição parcelada de fraldas descartáveis** é uma medida fundamental para garantir o acesso continuado e adequado aos cuidados de saúde e higiene de **crianças, adultos e idosos** em situação de vulnerabilidade social, com deficiência ou doenças crônicas. A **justificativa** para tal aquisição é robusta, considerando não apenas as questões de **saúde pública**, mas também os direitos sociais e humanos dos beneficiários, a **eficiência econômica** e a **prevenção de custos futuros**. A implementação dessa medida contribui para **melhorar a qualidade de vida**, promover **dignidade** e garantir um atendimento mais **justo e acessível** às populações mais vulneráveis.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no local solicitado de acordo com a solicitação da secretaria demandante, de segunda a sexta, das 8h as 16h para a entrega do produto.

**6.2.** O prazo para a entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3.** Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.

**6.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.5.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.6.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

**6.7.** A Contratada deverá entregar os produtos com garantia mínima de 6 (seis) meses.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

**7.7.** Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Wellen Charles Macedo de Almeida** – Matrícula: **404-1**.

### **Fiscalização Técnica**

**7.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**7.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**7.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**7.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

**7.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.13.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.15.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 7.16.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.17.** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **CLAUDEVANIA DAVI PEREIRA** – Matrícula: **223947-5**

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**8.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.9.1.** o prazo de validade;

**8.9.2.** a data da emissão;

**8.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.9.5.** o valor a pagar; e

**8.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 8.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.18.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

#### **Forma de pagamento**

- 8.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Do Reajustes**

**9.23.** O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**9.24.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.25.** Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

**9.26.** Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível ao FMS ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2.** Adicionalmente, será adotado o critério de regionalidade, fundamentado no Decreto Municipal nº 005/2024, que regulamenta o tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Sociedades Cooperativas de Consumo.

### **Justificativa para a Adoção do Critério de Regionalidade**

**9.3.** O critério de regionalidade visa assegurar que a contratação promova desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de empresas sediadas no município ou em municípios próximos. Essa política está alinhada aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto Municipal nº 005/2024, que estabelece a necessidade de fomentar a economia local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

**9.4.** A abrangência regional será definida nos seguintes termos:

- **Âmbito Local:** Empresas sediadas no próprio Município de Jaqueira.
- **Âmbito Regional:** Empresas localizadas em um raio de até **150 km** da sede do Município de Jaqueira, conforme relação de municípios constante no **Anexo II do Decreto nº 005/2024**.

### **Critério de Preferência Regional e Percentual Aplicável**

**9.5.** Nos termos dos artigos 5º e 9º do Decreto nº 005/2024, será concedida preferência para empresas sediadas local ou regionalmente sempre que suas propostas forem iguais ou até 5% superiores ao menor preço válido, no caso de Pregão.

**9.6.** Esse mecanismo de preferência será aplicado da seguinte forma:

1. Se a proposta mais vantajosa for de uma empresa não sediada local ou regionalmente, será verificado se há empresas locais ou regionais cujas propostas estejam dentro do limite de 5% acima do menor preço;
2. Caso existam, será concedida a essas empresas a oportunidade de cobrir a melhor oferta e assumir a contratação; e

3. Na hipótese de não haver empresas regionais dentro do critério de preferência, o contrato será adjudicado normalmente à empresa com a melhor proposta geral.

### **Benefícios da Aplicação do Critério Regional para a Presente Contratação**

**9.7.** A decisão de adotar o critério de regionalidade na aquisição de fraldas descartáveis não foi meramente discricionária, mas sim baseada em fatores objetivos que justificam sua aplicação. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Agilidade no Atendimento:** Empresas sediadas no município ou em um raio de até 150 km poderão atender a Administração de forma mais rápida, reduzindo prazos de entrega e tempo de resposta para eventuais ajustes na distribuição.
- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade dos fornecedores impacta diretamente nos custos de transporte e distribuição das fraldas, gerando economia para o erário municipal.
- **Eficiência Operacional:** A Secretaria de Saúde depende do fornecimento contínuo de fraldas para atender a população vulnerável, e eventuais atrasos podem comprometer o serviço público. Fornecedores regionais podem garantir maior disponibilidade de estoque e reposição ágil.
- **Desenvolvimento Econômico Regional:** Estimular a participação de empresas locais e regionais fortalece a economia municipal e gera empregos diretos e indiretos.
- **Redução de Riscos Contratuais:** Empresas mais próximas tendem a oferecer respostas mais ágeis para eventuais problemas na entrega dos produtos, reduzindo a necessidade de rescisões contratuais e garantindo a continuidade da execução.

### **Forma de fornecimento**

**9.8.** O fornecimento do objeto será parcelado.

**9.9.** A solução foi parcelada em serviços separados e o fornecimentos dos pneus, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**9.10.** A contratação e, reflexivamente, a estimativa da demanda encontra-se apurado para o período de 1 ano, na forma do artigo 106 da 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

**9.11.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos legais conforme edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.12.** Para fins de Qualificação Econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos legais conforme edital.

#### **Qualificação Técnica**

**9.13.** Para fins de Qualificação Técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos legais conforme edital.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.659,76 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de prévios anexos ao processo licitatório.

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**10.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Atividade: 10 302 1001 2202 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da despesa: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO  
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 10 302 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Atividade: 10 302 1003 2208 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

212 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

213 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

214 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 10 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atividade: 10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE  
- ATENÇÃO PRIMÁRIA  
193 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
194 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
195 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaqueira - PE, 17 de janeiro de 2025.

---

**Luiz Felype Araújo do Nascimento**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 223933-3.

---

**Mauricéia Ferreira Pellegrino**

Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação  
Matrícula nº 174-1

De acordo. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência.

Jaqueira/PE, 18 de janeiro de 2025

---

**THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**  
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Isabel de Melo, nº 24, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.471.844/0001-95, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Exma. Sra. **THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.644-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.205.114-34, residente e domiciliada no Engenho Laranjeira, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, Processo Licitatório nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, especificados nos itens 01 a 08 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizarem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, e daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador  
Assinatura

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
Assinatura

## Anexo da Ata de Registro de Preços

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, visando o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA – PE**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	CATMAT /CATSER	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	616023	FRALDAS Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho G.	UND	3.360	R\$	R\$

2	616022	FRALDAS - Fralda descartável – composta de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, fios esticados, fragrância e flogel, para uso descartável infantil, tamanho M.	UND	2.240	R\$	R\$
---	--------	---	-----	-------	-----	-----

VALOR TOTAL PARA OS ITENS ___ A ___	R\$
-------------------------------------	-----

I) O Valor Global do Item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

II) O Valor Global do Item 02 é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

(...)

III) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/razão social – legível)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA /PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº. , com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira-PE (Fundo Municipal de Saúde), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**RECONHECER FIRMA**

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

**1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/ \_\_\_\_\_, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

**2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

#### **5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025: que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2025 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n°. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório nº 006/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
(Assinatura do representante legal)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
(Assinatura do representante legal)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO  
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, Identidade  
n° \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_ declaro para fins de  
comprovação ao Processo Licitatório n°. 006/2025, pertinente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO n°. 004/2025, que não incidimos nas vedações impostas no § 4° e que  
atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3° da Lei Complementar n°  
123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é  
considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme  
documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JAQUEIRA-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo, CPF SOB Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável pela Empresa  
RG e CPF  
(Assinatura)

**Documento elabora pela equipe de planejamento:**